

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Milena Maciel dos Santos, matrícula nº 105.828-2, do Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior.

Art. 2º Nomear Derick Oliveira de Lima, no Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, na Estrutura de Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior.

rt. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 464/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear José Ricardo da Silva Batista, no Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2134, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 465/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo à planilha da Vereadora Liana Cirne Lins,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.157-7	Luana Pereira de Oliveira Lima	-	17,00
106.158-5	Ana Karolina Fontes	-	20,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 466/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 040/2021 do Vereador Fred Ferreira,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação dos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Fred Ferreira, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.136-4	Victor Ferreira Rodrigues	40,00 -	
106.147-0	Elayne Cristina Ribeiro dos Santos	-	40,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 467/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 017/2021 da Vereadora Andreza Romero,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação dos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.364-4	Laryssa Parrella Albuquerque Cavalcanti	29,16	-
106.148-8	Camilla Macedo Lima	-	29,16

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 468/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 024/2021 do Vereador Tadeu Calheiros,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação dos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.893-2	Ayrton Cordeiro de Sousa Absalão	240,00	237,00
105.895-9	Valéria Cavalcante de Azevedo Pires	70,00 -	
105.899-1	Romulo Henrique Gonçalves da Silva	162,00	-
105.901-7	Thiago Miguel Graf Vasconcelos	48,00	92,00
105.902-5	Rosemberg Francisco da Silva	27,00	-
106.055-4	Antônio Alves Torres Fernandes	36,00	55,00
106.151-8	Romulo Henrique Gonçalves da Silva	-	147,00
106.150-0	Valéria Cavalcante de Azevedo Pires	-	115,00
106.152-6	Rosemberg Francisco da Silva	-	56,00
106.154-2	Bruna Fonseca Ramos Leal	-	28,00
106.153-4	Erivan Luiz Calheiros de Freitas	-	60,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 469/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo aos memorandos nºs 047/2021, 49/2021 e 77/2021, do Vereador Felipe Francismar.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.142-9	Japiassu Nascimento de Oliveira	135,00	-
103.558-4	Ana Regina Correia de Souza	72,00	-

106.156-9	Luiz Augusto Alves de Azevedo	-	135,00
106.155-0	Ronildo Lago da Silva	-	72,00
105.324-8	Elayne Valença Cardoso da Silva	41,00	-
106.099-6	Ivanildo Raimundo dos Santos	-	41,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 470/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 045/2021 do Vereador Rinaldo Júnior,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.828-2	Milena Maciel dos Santos	15,00	-
106.159-3	Derick Oliveira de Lima	-	15,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa A.J SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de recepção, conservação e limpeza, no prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02/08/2021 e final 01/08/2022.

PREÇO: R\$ 7.225.994,52(sete milhões duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

- VALOR GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001-3.3.90.37

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI/EPP

OBJETO: fornecimento e instalação de elevador de passageiros no edifício sede da Câmara Municipal do Recife.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, tendo como termo inicial o dia 02/08/2021 e final 28/01/2022.

PREÇO: R\$ 323.973,66(trezentos e vinte e três mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) - VALOR GLOBAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 01.01.2.002 4.4.90.51

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS, Matrícula nº 106087.2, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, em 27/07/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº18/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa os servidores EDSON JOAQUIM DE SOUZA, Matrícula nº 103252-6, e ANGELA TEIXEIRA COSTA DIAS DE PAIVA, Matrícula nº 103175-9, com efeitos a partir da publicação deste termo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 18/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI/EPP, em 30/07/2021 na forma dos artigos 67 e 73 da lei 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 245/2021.

Altera a Lei Municipal nº 18.011, de 28 de abril de 2014, que Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento das Mudanças Climáticas do Recife.

Art. 1º Altere-se o art. 14 da Lei Municipal nº 18.011, de 28 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Aos imóveis que obtiverem a certificação de que trata o art. 13 deverá ser concedidos incentivos tributários." (NR)

Art. 2º Acrescente-se o art. 15-A à Lei Municipal nº 18.011, de 28 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Será concedido desconto na cobrança do IPTU para todos os imóveis que obtiverem a Certificação em Sustentabilidade Ambiental do Recife, da seguinte forma:

I - desconto de 4% (quatro por cento), quando houver a certificação de Selo Bronze;

II - desconto de 6% (seis por cento), quando houver a certificação de Selo Prata;

III - desconto de 8% (oito por cento), quando houver a certificação de Selo Ouro; e

IV - desconto de 10% (dez por cento), quando houver a certificação de Selo Diamante." (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Câmara Municipal do Recife, 28 de junho de 2021. RINALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Proposição visa à modificação do art. 14 e à inserção do art. 15-A na Lei Municipal nº 18.011, de 28 de abril de 2014, que Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento das Mudanças Climáticas do Recife. A Norma, que está em vigor desde o ano de 2014, implementa políticas públicas de sustentabilidade por meio de instrumentos programáticos. Nesse sentido, o art. 6º da Matéria prevê objetivos que o Município do Recife deve fomentar: (i) a mitigação do clima, (ii) a utilização de energias limpas e o uso racional da água, (iii) a ampliação da permeabilidade das águas pluviais, (iv) o desenvolvimento sustentável, (v) a conservação das Unidades Protegidas e a arborização das vias públicas, (vi) o monitoramento sistemático do clima, (vii) a requalificação ambiental, e (viii) a despoluição e a preservação de rios e canais.

Um dos instrumentos para a concretização dessas metas é o "Programa de Premiação e de Certificação em Sustentabilidade Ambiental do Recife" - previsto nos arts. 13, 14 e 15 da Lei supramencionada - destinado a pessoas físicas, jurídicas e iniciativas comunitárias que desenvolvam boas práticas e/ou empreendimentos sustentáveis. O art. 13 da referida Lei assim estabelece:

Art. 13.

§ 1º Para a concessão da premiação e certificação referidas, deverão ser atendidos, em especial, um ou mais objetivos a seguir elencados, observado o disposto no caput:

a) promoção, conservação ou recuperação da biodiversidade, notadamente, no que concerne à cobertura vegetal, à permeabilidade do solo urbano e à harmonização com a fauna;

b) adequação às condições climáticas locais;

c) eficiência do consumo de água e energia;

d) redução da geração de resíduos;

e) utilização de materiais com ciclo de vida de menor nocividade ao meio ambiente e maior conforto ambiental;

f) menor emissão de GEE;

g) promoção da melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana;

h) promoção da humanização das edificações e espaços urbanos;

i) adoção de tecnologias e soluções sustentáveis para o uso da água, energia, tratamento de resíduos sólidos e efluentes.

Como mecanismo de estímulo, a Propositura concede Selos de Sustentabilidade Ambiental para as empresas que adotam práticas de grande valia para a preservação e otimização dos recursos naturais. Entretanto, a concessão dos Selos, na prática, não possui efeitos concretos, haja vista a não existência de incentivos claros para que os empreendimentos e as atividades executem e adotem práticas de sustentabilidade. Assim, esta Proposta tem por escopo concretizar uma omissão legislativa que vigora desde o ano de 2014, fazendo com que a Lei Municipal nº 18.011/2014 seja efetivamente cumprida, para não se transformar tão somente numa carta